

Aviso nº 105 - GP/TCU

Brasília, 24 de fevereiro de 2024.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 156/2024 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), para conhecimento, em especial no que tange às informações constantes do subitem 9.2 da referida Deliberação, proferida pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Ordinária de 7/2/2024, ao apreciar os autos do TC-022.936/2023-8, da relatoria do Ministro Jorge Oliveira.

O mencionado processo trata de Solicitação do Congresso Nacional originária do Ofício nº 149/2023/CFFC-P, de 2/8/2023, relativo ao Requerimento nº 277/2023-CFFC, de autoria do Deputado Federal Daniel Trzeciak.

Consoante disposto no subitem 9.4 do aludido Acórdão, a Solicitação em tela foi considerada integralmente atendida.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Federal BIA KICIS  
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle  
Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

## ACÓRDÃO N° 156/2024 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 022.936/2023-8
- 1.1. Apenso: TC 032.059/2023-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional
3. Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC)
4. Unidade: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica)
8. Representação legal: não há

**9. Acórdão:**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional por meio da qual a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados solicita que o Tribunal de Contas da União realize fiscalização na Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), com o objetivo de investigar as medidas adotadas pelo ente regulador para garantir a qualidade, eficiência e a continuidade do serviço público prestado pela concessionária CEEE – Grupo Equatorial, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 38, inciso II, da Lei 8.443/1992; 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU; 4º, inciso I, alínea “b”, 14, inciso IV, 17, inciso II, e 19 da Resolução-TCU 215/2008, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional;

9.2. informar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, que, em atendimento ao Requerimento 277/2023-CFFC, de autoria do Deputado Federal Daniel Trzeciak, o Tribunal de Contas da União realizou inspeção na Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e obteve as seguintes constatações:

9.2.1. desde o mês de julho de 2021, data em que a distribuidora CEEE – Grupo Equatorial assumiu sua área de concessão no Estado do Rio Grande do Sul, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), seja por iniciativa própria, notadamente por intermédio da Superintendência de Fiscalização de Serviços de Eletricidade (SFE) e da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT), seja em articulação com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul (Agergs), com a qual possui Convênio de Cooperação para delegação de parte de suas atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica no âmbito do território daquele Estado, vem desenvolvendo múltiplas atividades, descentralizadas e em conjunto, concernentes à regulação e fiscalização da qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica prestados pela referida distribuidora, nas mais diversas áreas de atuação da empresa;

9.2.2. até 2023, a Aneel lavrou três Autos de Infração e dois Termos de Notificação contra a distribuidora, os quais materializam sua atuação regulatória e fiscalizatória, em prol dos consumidores, conforme se denota dos assuntos versados nos referidos instrumentos punitivos, a saber, dentre outros: i) descumprimento do disposto nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica; ii) realização de leitura ou faturamento em desacordo com a legislação; iii) ausência de registro das ocorrências emergenciais a partir das reclamações dos consumidores;

9.2.3. no mesmo período, a distribuidora elaborou nove Planos de Resultados, cujos termos foram pactuados entre ela e os entes reguladores, como resposta aos apontamentos efetuados pela fiscalização, os quais vêm sendo por eles acompanhados por intermédio da elaboração de Notas Técnicas e de Relatórios de Fiscalização, visando ao aprimoramento da atuação da distribuidora, em

múltiplas áreas, a saber: i) continuidade do fornecimento de energia elétrica; ii) ligação com obras; iii) faturamento de energia; iv) estrutura de atendimento; v) geração distribuída;

9.2.4. além da ação ampla que a Aneel vem exercendo sobre diversas áreas de atuação da distribuidora CEEE – Grupo Equatorial, tem havido, também, ação específica do ente regulador sobre a empresa, no que concerne aos efeitos causados por ciclones extratropicais ocorridos em sua área de concessão, seja diretamente ou por intermédio da Agergs, conforme evidenciam as seguintes circunstâncias: i) participação em Audiências Públicas que trataram especificamente do tema, interagindo com parlamentares, com a distribuidora e com a sociedade civil; ii) realização de reuniões entre as entidades reguladoras e a distribuidora, visando ao diagnóstico e apresentação de soluções; iii) cobrança de ações concretas por parte da distribuidora, consistentes, notadamente, na apresentação de Plano de Contingência e na realização de treinamentos de empregados em situações críticas; iv) instauração de processo específico para averiguar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica prestado pela concessionária, com destaque ao procedimento para atuação em contingência;

9.2.5. a distribuidora CEEE - Grupo Equatorial possui Plano de Contingência, que consiste em um documento que tem por objetivo identificar e classificar eventos que alteram a necessidade de recursos disponíveis ao atendimento emergencial e definir as ações necessárias para agilizar a recomposição do sistema elétrico de distribuição o quanto antes possível, respeitando os limites regulatórios estabelecidos pela Aneel. O referido Plano de Contingência está na iminência de ser avaliado por meio de Relatório de Fiscalização, o qual conterá, além da análise do citado plano, determinação para os devidos ajustes e apresentação formal aos reguladores;

9.2.6. encontra-se vigente o Plano de Resultados de Continuidade Plurianual, que possui, como meta final, colocar 80% dos conjuntos da concessão dentro dos limites regulatórios, sendo certo que a Aneel já alertou à distribuidora ser primordial que ela aplique e aumente os esforços para que se enquadre dentro das metas do plano e que, no momento, não está cumprindo estas metas intermediárias, sendo necessário, de sua parte, dedicação extra quanto à qualidade no fornecimento de energia elétrica;

9.2.7. a distribuidora CEEE - Grupo Equatorial vem fazendo o acompanhamento periódico das unidades consumidoras atingidas pela interrupção do fornecimento de energia elétrica e tem apresentado estes dados e informações aos entes reguladores, em reuniões que visaram, especificamente, a que a empresa expusesse as ações tomadas para recuperação/prevenção após os últimos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, incluindo o diagnóstico da situação, em si, e as ações que está desenvolvendo para solucionar/mitigar a questão;

9.2.8. no que concerne à situação de consumidores que ainda estariam sem o fornecimento de energia elétrica, de acordo com informações apresentadas pela distribuidora à Aneel, todo o sistema foi restabelecido. No entanto, as apurações ainda estão sendo realizadas pela Agergs e pela Aneel, por meio da fiscalização que emitiu o Termo de Notificação 002/2023-AGERGS/SFT, ressaltando-se que, tendo em vista que a situação é dinâmica (inclusive ocorreram outros eventos climáticos que afetaram a região após o ingresso neste Tribunal da presente Solicitação do Congresso Nacional), o quadro sofre alterações, sendo certo, porém, que, com base na documentação apresentada, é possível constatar que a distribuidora vem acompanhando a situação dos consumidores atingidos pela interrupção do fornecimento de energia, sob supervisão do ente regulador;

9.2.9. no que tange ao resarcimento de prejuízos materiais sofridos pelos consumidores, de acordo com a Aneel, trata-se de um dos onze temas constantemente fiscalizados, em que são monitoradas as reclamações feitas a ela e à distribuidora; sendo assim, caso o monitoramento aponte alguma discrepância, é dada continuidade às ações de fiscalização.

9.3. encaminhar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e à concessionária CEEE-Grupo Equatorial cópia desta decisão, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam;



9.4. declarar integralmente atendida esta Solicitação do Congresso Nacional e arquivar este processo.

10. Ata nº 4/2024 – Plenário.

11. Data da Sessão: 7/2/2024 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0156-04/24-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Jorge Oliveira (Relator), Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

**VITAL DO RÊGO**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

**JORGE OLIVEIRA**

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**

Procuradora-Geral

## GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC 022.936/2023-8 [Apenso: TC 032.059/2023-0]

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Unidade: Agência Nacional de Energia Elétrica.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC)

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. FISCALIZAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. SERVIÇO PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL. INSPEÇÃO. INFORMAÇÃO DOS RESULTADOS AO SOLICITANTE. ATENDIMENTO INTEGRAL. ARQUIVAMENTO.

## RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução elaborada pela Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear - AudElétrica, que contou com a manifestação favorável do corpo dirigente da unidade (peças 38-40):

*"Trata-se de documento encaminhado pela Câmara dos Deputados (peça 3), por meio do qual a Exma. Sra. Deputada Federal Bia Kicis, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle daquela Casa Legislativa, encaminha a este Tribunal o Requerimento 277/2023-CFFC (peça 4), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Daniel Trzeciak.*

*2. O referido requerimento solicita que o Tribunal de Contas da União realize fiscalização na Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), com o objetivo de investigar as medidas adotadas pelo referido ente regulador para garantir a qualidade, eficiência e a continuidade do serviço público prestado pela concessionária CEEE - Grupo Equatorial, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, notadamente nos municípios afetados por graves intercorrências climáticas ocorridas em 2023, nos termos do requerimento ofertado pelo Deputado Federal solicitante.*

*3. Por meio da instrução à peça 9 dos autos, procedeu-se ao exame de admissibilidade do expediente encaminhado ao Tribunal, concluindo-se que o mesmo deveria ser conhecido à guisa de Solicitação do Congresso Nacional, nos termos dos artigos 38, inciso II, da Lei 8.443/1992; 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea 'b', da Resolução - TCU 215/2008.*

*4. Ainda em sede daquela instrução, visando a atender integralmente à solicitação do Parlamento, entendeu-se que, preliminarmente, dever-se-ia realizar inspeção na Aneel, a fim de colher informações e documentos atinentes aos questionamentos levantados pelo parlamentar solicitante.*

*5. Realizada a inspeção (peças 13 e 15), cumpre, por intermédio da presente instrução, relatar as constatações e consequentes conclusões às quais se chegou por meio da aludida fiscalização.*

**EXAME TÉCNICO*****Da inspeção realizada na Aneel***

*6. Por meio do Ofício 0076/2023-TCU/AudElétrica (peça 12), foram endereçados à Aneel pedidos para o envio de documentos e informações reputados pertinentes ao esclarecimento das questões levantadas na presente Solicitação do Congresso Nacional.*

*7. Desta forma, os referidos pedidos ora passam a ser detalhados em tópicos, seguindo a ordem do referido ofício de requisição, contendo (i) sua redação original; (ii) a resposta da entidade fiscalizada e (iii) a respectiva análise técnica.*

**1) Item ‘a’ do Ofício 0076/2023-TCU/AudElétrica:**

‘Quais ações fiscalizatórias a Aneel ou a Agergs realizou sobre a concessionária CEEE – Grupo Equatorial, desde julho de 2021, data em que a referida empresa passou a ser responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, no que tange a aferir a qualidade, a eficiência e a continuidade do serviço público prestado pela concessionária, encaminhando os documentos que suportarem a resposta.’

**Resposta da entidade fiscalizada (peça 16, p. 2-4):**

‘(...)

3. A AGERGS, agência conveniada com a Aneel, desenvolve atividades descentralizadas e em conjunto, e vem atuando em atividades de fiscalização desde julho de 2021.

4. Consta no site da AGERGS (<https://agergs.rs.gov.br/energia-eletrica>) para ‘download’ o histórico de penalidades aplicadas nas distribuidoras de energia elétrica do RS, decorrentes das fiscalizações da AGERGS. No caso da CEEE, destacamos as seguintes penalidades aplicadas no ano de 2022, relacionadas à sua atuação diante de eventos climáticos severos:

- Auto de Infração nº 001/2022-AGERGS-SFE, Penalidade de Multa de R\$ 3.452.604,33;
- Auto de Infração nº 002/2022-AGERGS-SFE, Penalidades de Advertência e Multa no valor total de R\$ 41.268.096,98. Em sede de recurso à AGERGS a dosimetria da multa foi revista, resultando no valor total de R\$ 29.347.578,12;
- Auto de Infração nº 005/2023-AGERGS-SFT, Penalidade de Advertência; e
- Termo de Notificação nº 0002/2023-AGERGS-SFE, em fase de reconsideração da Distribuidora.

5. A fiscalização dos serviços de eletricidade realizada pela ANEEL se baseia em uma visão estratégica com enfoque na prevenção, na utilização de inteligência analítica e de técnicas de fiscalização baseada em evidências. Tem por objetivo orientar as empresas distribuidoras na adequada prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, especialmente nos aspectos relacionados ao atendimento comercial e indicadores de desempenho, técnicos e comercial.

6. Em um contexto de Regulação Responsiva, as ações de fiscalização são planejadas conforme a resposta dos agentes aos comandos regulatórios, sendo composta pela execução de 4 etapas:

**1. Monitoramento**

7. O monitoramento da qualidade do serviço das distribuidoras consiste fundamentalmente em duas atividades: observação da percepção do consumidor sobre o serviço prestado; e avaliação do desempenho das empresas por meio dos indicadores de desempenho.

**2. Análise**

8. Tem como principal objetivo a elaboração e divulgação de relatórios que serão apresentados aos agentes de distribuição de energia para que adotem as providências necessárias para a correção das falhas apontadas.

**3. Acompanhamento**

9. Os agentes deverão apresentar planos de regularização dos problemas apontados com prazos bem definidos, levando em consideração a importância, a gravidade, o risco, e a prioridade dos temas sob análise. As providências adotadas para a

*correção das desconformidades são acompanhadas e os resultados são consolidados em relatórios de acompanhamento, permitindo que a sociedade conheça as ações de fiscalização e seus resultados.*

#### **4. Ação Fiscalizadora**

10. Quando as falhas apontadas nas etapas anteriores não são corrigidas até o término da etapa de Acompanhamento, o processo segue para as fases de notificação e, eventualmente, de punição.

11. Sendo assim, segue a lista de Planos de Resultados (PR) que foram realizados com a Equatorial CEEE-D desde 2021:

- 2021 - PR – Tema Continuidade – Resultado Reprovado – Encaminhamento – Ação Fiscalizadora;
- 2021 - PR – Tema Faturamento de Energia Elétrica – Resultado Reprovado – Encaminhamento – Ação Fiscalizadora;
- 2021 - PR – Tema Ligação com Obras – Resultado Aprovado – Encaminhamento – Arquivamento;
- 2021 - PR – Estrutura de Atendimento – Resultado Aprovado – Encaminhamento – Arquivamento;
- 2022 - PR – Tema Ligação com Obras – Resultado Aprovado – Encaminhamento – Arquivamento;
- 2022 – PR – Estrutura de Atendimento – Resultado Aprovado – Encaminhamento – Arquivamento;
- 2022 - PR – Geração Distribuída – Em andamento;
- 2022 – PR – Continuidade – Resultado Parcialmente Satisfatório – Encaminhamento – Ação Fiscalizadora; e
- 2023 - PR – Continuidade – Em andamento – até 2026 colocar 80% dos conjuntos dentro dos limites regulatórios (com metas anuais).’

#### **Análise Técnica**

8. Com base nos documentos e informações encaminhados pela Aneel ao TCU, constata-se que a referida agência reguladora – seja por iniciativa própria, notadamente por intermédio da Superintendência de Fiscalização de Serviços de Eletricidade (SFE) e da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT), seja em articulação com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul (Agergs), com a qual possui convênio para atividades delegadas de fiscalização – vem desenvolvendo múltiplas atividades, descentralizadas e em conjunto, concernentes à regulação e à fiscalização da qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica prestados pela distribuidora CEEE - Grupo Equatorial, nas mais diversas áreas de atuação desta empresa.

9. À guisa de exemplos, dentre outros, da constatação que ora se expõe, citam-se os Autos de Infração 0001/2022-AGERGS-SFE, 0002/2022-AGERGS-SFE e 0005/2022-AGERGS-SFT (peças 17-19), bem como os Termos de Notificação 0001/2023-AGERGS-SFE e 0002/2023-AGERGS-SFT (peças 20-21), documentos estes que materializam a atuação regulatória e fiscalizatória da Aneel e/ou da Agergs sobre a distribuidora CEEE - Grupo Equatorial, em prol de seus consumidores, conforme se denota dos assuntos versados nos referidos instrumentos punitivos, a saber, dentre outros:

- descumprimento do disposto nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
- realização de leitura ou faturamento em desacordo com a legislação;

- ausência de registro das ocorrências emergenciais a partir das reclamações dos consumidores;
- não fornecimento de dados e/ou documentos solicitados pela Aneel nos prazos e nas condições estabelecidas.

10. Ainda na mesma linha de atuação das aludidas agências reguladoras, e segundo informado pela Auditoria Interna da Aneel, desde o ano de 2021, conforme exposto acima, quando a distribuidora assumiu a área de concessão, até 2023, foram por ela elaborados nove Planos de Resultados (PR), como resposta aos apontamentos efetuados pela fiscalização dos entes reguladores.

11. As peças 23-29 constam, exemplificativamente, Notas Técnicas e Relatórios de Fiscalização acerca do acompanhamento destes Planos de Resultados, pactuados entre a distribuidora e o ente regulador, visando ao aprimoramento da atuação da concessionária, em múltiplas áreas, quais sejam: a) continuidade do fornecimento de energia elétrica; b) ligação com obras; c) faturamento de energia; d) estrutura de atendimento; e) geração distribuída.

12. Portanto, conforme dito, conclui-se que a Aneel vem, desde a data em que a distribuidora se tornou responsável pela área de concessão, até o presente, exercendo suas competências regulatórias e fiscalizatórias nas mais diversas áreas de atuação da concessionária.

## 2) Item ‘b’ do Ofício 0076/2023-TCU/AudElétrica:

*‘Quais ações fiscalizatórias a Aneel ou a Agergs realizou sobre a concessionária CEEE Equatorial, tanto preventivas como repressivas, no que tange, especificamente, ao risco e, após, à efetiva interrupção do fornecimento de energia elétrica em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, causada pela passagem de ciclones durante este ano de 2023, encaminhando todos os documentos que suportarem a resposta.’*

### **Resposta da entidade fiscalizada (peça 16, p. 4):**

‘(...)

12. Devido aos eventos severos que a região vem sofrendo, ANEEL e AGERGS estão atuando junto às Distribuidoras que atendem às áreas de concessão atingidas com o intuito de verificar as ações tomadas e solicitar as devidas adequações (documento disponibilizado via OneDrive - 48532.004585/2023-00).

13. Especificamente sobre a atuação da CEEE diante dos eventos dos ciclones ocorridos em agosto de 2023, está em andamento a verificação da atuação da Distribuidora (documento disponibilizado via OneDrive - 48532.005585/2023-00).

14. Encontra-se em andamento, ainda, uma fiscalização da qualidade do fornecimento (Termo de Notificação nº 002/2023-AGERGS-SFE), que avaliará o atingimento ou não atingimento das metas do Plano de Resultados de 2022, as reclamações de órgãos públicos, a suficiência das manutenções realizadas pela concessionária e os reflexos dos eventos climáticos.

15. Relativo às ações de fiscalização que visam a corrigir problemas crônicos dos agentes em geral, está em andamento uma ação fiscalizadora e o Plano de Resultados de Continuidade, plurianual, que prevê que 80% dos conjuntos estejam dentro dos limites regulatórios ao final do ano de 2026.’

## **Análise Técnica**

13. Com base nos documentos e informações encaminhados a este Tribunal pela Aneel, constata-se que, além da ação ampla que a aludida agência vem exercendo sobre diversas áreas de atuação da concessionária, relatada no item anterior, tem havido, também, ação específica do ente regulador sobre a CEEE - Grupo Equatorial, no que concerne aos efeitos causados por ciclones extratropicais ocorridos em sua área de concessão, seja diretamente ou por intermédio da Agergs.

14.À peça 22 dos autos, encontra-se acostada cópia de processo que versa sobre a descentralização da fiscalização dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, materializada em Contrato de Metas celebrado entre a Aneel e a Agergs.

15.Nas páginas 25-27 daquele documento, consta convite da Comissão de Segurança, Serviços Públicos e Modernização do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (Alergs), para que representante da Agergs participasse de Audiência Pública que iria ‘debater sobre o precário funcionamento e o atendimento da concessionária CEEE - Grupo Equatorial’. O convite foi aceito e a referida audiência realizou-se em 30/3/2023.

16.Na ocasião, o Sr. Alexandre Jung, Gerente de Energia e Gás Canalizado da Agergs, prestou as seguintes informações, conforme se dessume de matéria jornalística da Alergs à peça 22, p. 28:

‘(omissis) a Agergs atua juntamente com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) na fiscalização das concessionárias. (omissis) muitos dos problemas relatados já são alvos de monitoramento e de pactuação de planos de resultados com a empresa, como é o caso da estrutura de atendimento, pedidos de ligação, processo de faturamento, erros de leitura, frequência de quedas de energia e tempo de restabelecimento do serviço.’ (grifou-se)

17.Consta ainda da referida matéria jornalística que, ao final da Audiência Pública, o Sr. Lázaro Soares, Diretor de Regulação e Mercado da CEEE - Grupo Equatorial, apresentou prestação de contas da concessionária referente a 2022 e aos projetos previstos para serem colocados em prática em 2023, trazendo ao conhecimento do Parlamento Gaúcho as seguintes informações (peça 22, p. 28-29):

‘(O Sr. Lázaro Soares) revelou que a empresa investiu R\$ 586 milhões no ano passado, valor que representa o quádruplo do montante aplicado em 2020. Para 2023, estão programadas 1428 novas obras, entre as quais a Subestação Porto Alegre 17, novas subestações em vários municípios e a troca de transformadores.

Sobre as quedas rotineiras de energia e a demora no restabelecimento da luz, Soares afirmou que, antes da privatização, a frequência era de 10,3 vezes e o tempo para o retorno, de 20h, em média. Com a Equatorial, a relação passou a ser de 8 vezes e de 17,1 horas.

O diretor afirmou ainda que os canais de atendimento foram ampliados, a força de trabalho teve um incremento de 40% e os cadastros de tarifa social, que possibilitam descontos de até 65% na conta de energia, passaram de 106,9 mil para 206,3 mil, representando cerca de R\$ 46 milhões em benefícios fiscais concedidos.’ (grifou-se)

18.Ademais, em 31/7/2023, realizou-se reunião na Aneel (peça 30, p. 1), entre representantes desta agência, da Agergs e da distribuidora, com o objetivo de que esta apresentasse as ações por ela tomadas para recuperação/prevenção após os últimos eventos climáticos (ciclones) no Estado do Rio Grande do Sul. A referida apresentação encontra-se à peça 30, p. 2-42 e será detalhada no item ‘4’ adiante, que trata do item ‘d’ do Ofício 0076/2023-TCU/AudElétrica.

19.Por fim, à peça 31 dos autos, encontra-se o Ofício CE REG CEE – EQTL 078/2023, encaminhado pela CEEE - Grupo Equatorial à Agergs, visando a apresentar as informações solicitadas por esta agência.

20.De fato, por meio do Ofício 194/2023-GPE, a Agergs comunicou à distribuidora que instaurou procedimento para averiguar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica (Processo SEI AGERGS 001143-39.00/23-2), com destaque ao procedimento para atuação em contingência, conforme estabelecido no item 194 do PRODIST Módulo 8 - Qualidade do Fornecimento de Energia Elétrica, Anexo VIII da Resolução Aneel 956, de 7/12/2021, que assim preceitua:

#### **PRODIST - Módulo 8 (Qualidade do Fornecimento de Energia Elétrica)**

‘194. A distribuidora deve possuir procedimentos específicos para atuação em contingência devido a eventos que acarretem interrupções significativas, mesmo que essas interrupções não se enquadrem nas alíneas ‘c’ e ‘g’ do item 187.’ (grifou-se)

21. Dessa forma, a Agergs solicitou à distribuidora o seguinte:

- 'a. Envio do procedimento vigente e versões anteriores, a contar de 1/1/2023;
- 'b. Evidências dos treinamentos aos colaboradores envolvidos na aplicação dos procedimentos.'

22. Quanto ao item 'a', a empresa apresentou a versão atual de seu Plano de Contingência (peça 32), sobre o qual se falará no item 3 adiante, que trata da análise do item 'c' do Ofício 0076/2023-TCU/AudElétrica).

23. Quanto ao item 'b', foi disponibilizado o documento à peça 33, que veicula diversos eventos de treinamentos de empregados da distribuidora, relativos ao seu Plano de Contingência, contemplando os mais variados assuntos, tais como: a) sistemas auxiliares e de comunicação; b) diretrizes do atendimento emergencial; c) proteção do sistema elétrico; d) sistemas de operação; dentre outros.

24. Por todo o exposto, é lícito concluir, neste tópico, que tem havido ações específicas do ente regulador sobre a CEEE - Grupo Equatorial, no que concerne aos efeitos causados por ciclones extratropicais ocorridos na área de concessão daquela empresa, seja diretamente ou por intermédio da Agergs, conforme evidenciam as seguintes circunstâncias, relatadas acima e aqui sumariadas:

- 'a) Participação em Audiências Públicas que trataram especificamente do tema, interagindo com parlamentares, com a distribuidora e com a sociedade civil;
- 'b) Realização de reuniões entre as entidades reguladoras e a distribuidora, visando ao diagnóstico e apresentação de soluções;
- 'c) Cobrança de ações concretas por parte da distribuidora, consistentes, notadamente, na apresentação de Plano de Contingência e na realização de treinamentos de empregados em situações críticas;
- 'd) Instauração de processo específico para averiguar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica prestado pela concessionária, com destaque ao procedimento para atuação em contingência.'

### 3) Item 'c' do Ofício 0076/2023-TCU/AudElétrica:

'Se a concessionária CEEE Equatorial possui plano de contingência e/ou outros instrumentos, tais como, mas não exclusivamente, comitês criados para avaliação e tomada de decisão em casos de situações de catástrofes semelhantes à ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando todos os documentos que suportarem a resposta.'

**Resposta da entidade fiscalizada** (peça 16, p. 5):

'(...)

Sim, houve a apresentação do Plano de Contingência para eventos que acarretem interrupções significativas, conforme informado no item b). A AGERGS e a ANEEL solicitaram, ainda, informações complementares, detalhamento e complemento para o atual Plano de Contingência da CEEE-D Equatorial (documento enviado via OneDrive).'

### Análise Técnica

25. À peça 32, encontra-se o Plano de Contingência da distribuidora. Destacam-se sobre ele as seguintes informações, contidas no Ofício CE REG CEE – EQTL 078/2023 (peça 31, p. 2-3):

'(...) Plano de Contingência consiste em um documento que tem por objetivo identificar e classificar eventos que alteram a necessidade de recursos disponíveis ao atendimento emergencial e definir as ações necessárias para agilizar a recomposição do sistema elétrico de distribuição o quanto antes possível, respeitando os limites regulatórios estabelecidos pela ANEEL.'

*Para alcançar maior eficiência, sempre que possível, os recursos são realocados de outras atividades ou setores da empresa para a realização dos atendimentos emergenciais, e ainda, implementadas ações diversas que não necessariamente fazem parte deste plano.*

*Adicionalmente ao Plano de Contingências, a CEEE - Grupo Equatorial vem estudando e revisando as ações a cada evento climático severo, adicionando melhorias na sua atuação (...)*

*O último evento climático severo, ocorrido em julho de 2023, apresentou a (sic) Distribuidora uma nova realidade, antes desconhecida, quanto a intensidade dos danos e riscos que um ciclone extratropical pode ocasionar em uma concessão. Ainda que grande parte dos consumidores tenham tido sua energia restabelecida em até 48 horas, percebeu-se que existem oportunidades de aprimoramento no plano de contingências atualmente existente, seguindo o rito natural de melhoria contínua. Isto posto, a Distribuidora está incrementando ações ao Plano de Contingência atual para que possa contemplar eventos de maior magnitude.*

*Ainda sobre o último acontecimento que atingiu a área de concessão, a CEEE - Grupo Equatorial vivenciou experiências, aprendizados, pontos positivos e identificou oportunidades na condução do tema, que fomentaram discussões internas para que novas frentes de trabalhos sejam desenvolvidas e reforçadas objetivando qualificar ainda mais o serviço prestado.'*

26. Finalizando o ofício, a distribuidora teceu os seguintes comentários sobre o Plano de Contingência (peça 31, p. 4):

*'O Plano de Contingência dispõe (sobre) regras e critérios claros para quanto ao gerenciamento do plano de atendimento a contingências na área de concessão. Neste sentido, o documento é amplamente conhecido pela gestão da Distribuidora, cabendo a cada gestor a coordenação das atividades internamente junto aos seus colaboradores de acordo com o estabelecido.' (grifos no original)*

27. Ainda no mesmo documento, a distribuidora informou as ações que serão tomadas para melhoria de sua atuação, a saber (peça 31, p. 3-4):

- Logística de alocação de equipes: Descentralizar a coordenação da operação e ampliar a atuação multidisciplinar das equipes;
- Comunicação entre partes interessadas: Estruturar uma sala de atuação com os entes impactados para ampliar a comunicação em tempo real com Prefeituras, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros somando esforços para soluções mais imediatas e informação de previsão de normalização do fornecimento;
- Soma de esforços: Formalização e fortalecimento de Parcerias de Cooperação com o Governo e Prefeituras para agilizar o restabelecimento da energia em casos de contingências decorrentes de eventos climáticos severos;
- Engenharia de manutenção e inovação: Fortalecimento das ações de manutenção preventiva nas regiões mais atingidas e aplicação de soluções temporárias e seguras para uma rápida recomposição de redes;
- Ampliar ainda mais as equipes com ações voltadas à normalização da energia: Firmar acordos operativos com outras distribuidoras do Grupo Equatorial e iniciar negociação com demais distribuidoras da região para mobilização de equipes adicionais;
- Treinamento voltado para contingência: Intensificar o treinamento dos colaboradores próprios e terceiros para atuação em contingência (com foco em eventos severos);
- Robustecer o sistema elétrico: Redirecionar investimentos com foco em promover uma reengenharia para uma maior resiliência da rede de distribuição. Avaliar a implementação de soluções de robustez e flexibilidade para atendimento a regiões críticas;

- *Alternativas de fornecimento emergencial: Viabilizar alternativas de fornecimento temporário para cargas essenciais;*
- *Fórum de cooperação técnica: Fórum de Cooperação Técnica com outras distribuidoras do Brasil, fabricantes e instituições;*
- *Evolução tecnológica: Modernização do sistema técnico da empresa e implantação do Self Healing na região metropolitana.*

28. *Não obstante a apresentação do referido plano, a Aneel e a Agergs consideraram que ele era carecedor de maiores informações e previsão de ações compatíveis com os impactos dos eventos climáticos e com a área de concessão, conforme se pode observar da leitura do Ofício 372/2023-SFT/ANEEL (peça 34), endereçado à distribuidora, ocasião em que se informou a ela acerca da realização de reunião para 'esclarecimentos quanto a atuação da Concessionária e apresentação dos planos de contingência atualizado e ainda as medidas que foram realizadas pela CEEE - Grupo Equatorial para mitigarem as consequências das interrupções no fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras de sua concessão'.*

29. *De fato, a referida reunião foi realizada em 29/9/2023, e envolveu representantes da Aneel, Agergs e da distribuidora, conforme comprova o Registro de Reunião 47/2023-SFE/ANEEL (peça 37. p. 3), tendo o seguinte assunto como pauta: 'Plano de Contingência, atuação e recomposição do fornecimento de energia elétrica da CEEE-D durante os eventos climáticos severos'.*

30. *Da leitura do mencionado registro de reunião, dessume-se que houve efetiva interação entre os atores nela presentes, os quais dialogaram sobre as questões mais prementes relativas aos eventos climáticos que vêm atingindo o Estado do Rio Grande do Sul, especialmente no que tange ao prazo de recomposição do fornecimento de energia elétrica para os consumidores. Também é possível notar um acompanhamento próximo das questões, por parte dos entres reguladores, conforme passa-se a expor.*

31. *A Aneel deixou claro para a distribuidora quais são as principais reclamações que tem recebido, relativamente à qualidade dos serviços por ela prestados, oportunizando que ela pudesse se manifestar, bem como reforçou a necessidade de que haja (i) uma melhoria significativa no Plano de Contingência; (ii) melhor treinamento das equipes de atendimento das ocorrências emergenciais; (iii) execução de manutenções na rede de distribuição; (iv) podas de árvores; (v) investimento nos conjuntos que possuem diagnóstico de indicadores ruins.*

32. *A seu turno, a Agergs asseverou à distribuidora que, sempre que participa de audiências públicas, as reclamações são quanto à: (i) qualidade no fornecimento de energia; (ii) falta de capacitação da equipe de atendimento em campo e nos escritórios; (iii) falta de disponibilidade de equipes pesadas; (iv) demora na logística de atendimento. Na ocasião, o referido ente regulador informou que está na iminência de emitir Relatório de Fiscalização concernente à avaliação do Plano de Contingência da distribuidora, o qual conterá, além da análise do citado plano, determinação para os devidos ajustes e apresentação formal aos reguladores.*

33. *Ao final da reunião, a Aneel apontou que está vigente o Plano de Resultados de Continuidade Plurianual, que possui como meta final colocar 80% dos conjuntos da concessão dentro dos limites regulatórios, sendo primordial que a distribuidora aplique e aumente os esforços para que se enquadre dentro das metas do plano. No momento, afirmou, a distribuidora não cumpre estas metas intermediárias e há necessidade de uma dedicação extra quanto à qualidade no fornecimento de energia elétrica. Por fim, informou que será feito um acompanhamento mais próximo à distribuidora e que outras reuniões como esta ocorrerão mais vezes.*

34. *Ante o exposto, será proposto dar notícia ao Parlamento do quanto apurado, nos termos da proposta de encaminhamento adiante lançada.*

**4) Item 'd' do Ofício 0076/2023-TCU/AudElétrica:**

*'Se a concessionária CEEE – Grupo Equatorial possui o levantamento de todas as pessoas atingidas pela interrupção do fornecimento de energia elétrica (inclusive as que ainda estão sem energia elétrica, se houver), bem como de todos os bens*

*materiais que foram danificados pelos eventos climáticos ocorridos no Rio Grande do Sul, encaminhando, caso exista, tal levantamento.'*

**Resposta da entidade fiscalizada (peça 16, p. 5):**

'(...)

*17. Sim, de acordo com a Distribuidora, há o acompanhamento das pessoas atingidas pela interrupção do fornecimento de energia elétrica. Em junho foram afetados 422 mil Unidades Consumidoras que tiveram os serviços reestabelecidos em até 24 horas. Em julho foram afetados 725 mil Unidades Consumidoras que foram reestabelecidos em até 24 horas. O acompanhamento foi apresentado para a AGERGS e para a ANEEL e também foi disponibilizado à equipe de auditoria via OneDrive.'*

#### **Análise Técnica**

*35.À peça 30 dos autos constam dados e informações elaborados pela distribuidora, os quais foram apresentados à Aneel e à Agergs em reunião realizada em 31/7/2023, com o objetivo de que a empresa expusesse as ações tomadas para recuperação/prevenção do sistema de distribuição, após os últimos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul.*

*36.Da análise da referida apresentação, conclui-se que a distribuidora possui não só o levantamento das unidades consumidoras atingidas pela interrupção do fornecimento de energia elétrica, mas também um quadro mais abrangente dos problemas atinentes aos eventos climáticos que vem enfrentando em sua área de concessão, incluindo o diagnóstico da situação, em si, e as ações que está desenvolvendo para solucionar/mitigar a questão, destacando-se os seguintes aspectos:*

- '- histórico de todos os eventos climáticos ocorridos em sua área de concessão, contendo duração e número de clientes afetados (peça 30, p. 27);*
- acompanhamento diário dos clientes que tiveram o fornecimento de energia interrompido, destacando-se que, segundo a distribuidora, 99,62% do total de clientes atingidos já havia sido regularizado (peça 30, p. 33 e 38);*
- divulgação das atividades desenvolvidas pela distribuidora para normalização da situação, destacando-se a alocação de mais de 460 equipes em todas as regiões do Estado e a utilização de mais de 54.490 cabos e mais de 400 postes para recomposição da rede (peça 30, p. 33);*
- articulação com partes interessadas: Agergs; Aneel; Ministério de Minas e Energia, Ministério Público/RS; Defensoria Pública/RS e Procon/Porto Alegre; e com entes municipais (peça 30, p. 39-40).'*

**5) Item 'e' do Ofício 0076/2023-TCU/AudElétrica:**

*'Se ainda há consumidores no Rio Grande do Sul sem energia elétrica e, se houver, qual é o prazo para que a energia seja restabelecida e quais as providências que a Aneel ou a Agergs está adotando/pretende adotar acerca desta situação.'*

**Resposta da entidade fiscalizada (peça 16, p. 5):**

'(...)

*18. De acordo com as informações apresentadas pela Distribuidora, todo o sistema foi reestabelecido, no entanto as apurações ainda estão sendo realizadas pela AGERGS e pela ANEEL, por meio da fiscalização que emitiu o TN nº 002/2023-AGERGS/SFT.'*

#### **Análise Técnica**

*37.Corrobando as informações prestadas pela Aneel, de fato, à peça 30, p. 33 e 38, constam, respectivamente, as seguintes informações: a) em junho/2023, foram afetadas 422 mil unidades consumidoras, cujos serviços, em 99,62% dos casos, já haviam sido regularizados; b) em*

julho/2023 foram afetadas 725 mil unidades consumidoras, cujos serviços, em 99,62% dos casos, já haviam sido regularizados.

38. Todavia, é importante ressaltar que, tendo em vista que a situação é dinâmica (inclusive ocorreram outros eventos climáticos que afetaram a região após o ingresso neste Tribunal da Solicitação do Congresso Nacional que ora se aprecia), estes dados são mutáveis, sendo certo, porém, que, com base na documentação apresentada, é possível constatar que a distribuidora vem acompanhando a situação dos consumidores atingidos pela interrupção do fornecimento de energia, sob supervisão do ente regulador.

#### 6) Item 'f' do Ofício 0076/2023-TCU/AudElétrica:

*'Quais providências a Aneel ou a Agergs está adotando/pretende adotar para que a concessionária seja instada a ressarcir os prejuízos materiais sofridos pelos consumidores.'*

**Resposta da entidade fiscalizada (peça 16, p. 5-6):**

'(...)

19. O ressarcimento de danos elétricos é um dos onze temas fiscalizados constantemente pela ANEEL, onde são consideradas as reclamações feitas à distribuidora e as reclamações feitas à ANEEL. Sendo assim, caso o monitoramento aponte alguma discrepância, é dada continuidade às ações de fiscalização.'

#### Análise Técnica

39. Tendo em vista os esclarecimentos da entidade fiscalizada, cumpre noticiar ao Parlamento o quanto apurado, nos termos da proposta de encaminhamento adiante.

#### CONCLUSÃO

40. Trata-se de Solicitação do Congresso Nacional, por meio da qual a Exma. Sra. Deputada Federal Bia Kicis, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, encaminha a este Tribunal o Requerimento 277/2023-CFFC, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Daniel Trzeciak, solicitando que o Tribunal de Contas da União realize fiscalização na Aneel, com o objetivo de investigar as medidas adotadas pelo referido ente regulador para garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade do serviço público prestado pela concessionária CEEE - Grupo Equatorial, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, notadamente nos municípios afetados por graves intercorrências climáticas ocorridas em 2023.

41. Em análise a esta Solicitação do Congresso Nacional e visando a atendê-la integralmente, realizou-se inspeção na Aneel, a fim de colher informações e documentos atinentes aos questionamentos levantados pelo parlamentar solicitante.

42. De fato, a referida fiscalização materializou o que a jurisprudência do TCU habitualmente denomina de controle de segunda ordem, ocasião em que, in casu, o Tribunal exerceu controle externo sobre a Aneel, a fim de verificar se a agência reguladora está cumprindo adequadamente seu papel fiscalizatório junto à concessionária de distribuição de energia elétrica, no que concerne a verificar se os padrões de qualidade do serviço público prestado a seus consumidores encontram-se em conformidade com o previsto e requerido pela legislação de regência, bem como pelos normativos internos do ente regulador.

43. Como resultado da fiscalização efetuada, chegou-se às seguintes constatações, as quais serão propostas serem encaminhadas ao Parlamento, nesses termos:

a) Desde o mês de julho de 2021, data em que a distribuidora CEEE - Grupo Equatorial assumiu sua área de concessão no Estado do Rio Grande do Sul, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), seja por iniciativa própria, notadamente por intermédio da Superintendência de Fiscalização de Serviços de Eletricidade (SFE) e da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT), seja em articulação com a Agência Estadual de Regulação

*dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul (Agergs), com a qual possui Convênio de Cooperação para delegação de parte de suas atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica no âmbito do território daquele Estado, vem desenvolvendo múltiplas atividades, descentralizadas e em conjunto, concernentes à regulação e fiscalização da qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica prestados pela referida distribuidora, nas mais diversas áreas de atuação da empresa;*

*b) Até 2023, a Aneel lavrou três Autos de Infração e dois Termos de Notificação contra a distribuidora, os quais materializam sua atuação regulatória e fiscalizatória, em prol dos consumidores, conforme se denota dos assuntos versados nos referidos instrumentos punitivos, a saber, dentre outros: i) descumprimento do disposto nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica; ii) realização de leitura ou faturamento em desacordo com a legislação; iii) ausência de registro das ocorrências emergenciais a partir das reclamações dos consumidores;*

*c) No mesmo período, a distribuidora elaborou nove Planos de Resultados, cujos termos foram pactuados entre ela e os entes reguladores, como resposta aos apontamentos efetuados pela fiscalização, os quais vêm sendo por eles acompanhados por intermédio da elaboração de Notas Técnicas e de Relatórios de Fiscalização, visando ao aprimoramento da atuação da distribuidora, em múltiplas áreas, a saber: i) continuidade do fornecimento de energia elétrica; ii) ligação com obras; iii) faturamento de energia; iv) estrutura de atendimento; v) geração distribuída;*

*d) Além da ação ampla que a Aneel vem exercendo sobre diversas áreas de atuação da distribuidora CEEE – Grupo Equatorial, tem havido, também, ação específica do ente regulador sobre a empresa, no que concerne aos efeitos causados por ciclones extratropicais ocorridos em sua área de concessão, seja diretamente ou por intermédio da Agergs, conforme evidenciam as seguintes circunstâncias: i) participação em Audiências Públicas que trataram especificamente do tema, interagindo com parlamentares, com a distribuidora e com a sociedade civil; ii) realização de reuniões entre as entidades reguladoras e a distribuidora, visando ao diagnóstico e apresentação de soluções; iii) cobrança de ações concretas por parte da distribuidora, consistentes, notadamente, na apresentação de Plano de Contingência e na realização de treinamentos de empregados em situações críticas; iv) instauração de processo específico para averiguar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica prestado pela concessionária, com destaque ao procedimento para atuação em contingência;*

*e) A distribuidora CEEE - Grupo Equatorial possui Plano de Contingência, que consiste em um documento que tem por objetivo identificar e classificar eventos que alteram a necessidade de recursos disponíveis ao atendimento emergencial e definir as ações necessárias para agilizar a recomposição do sistema elétrico de distribuição o quanto antes possível, respeitando os limites regulatórios estabelecidos pela Aneel. O referido Plano de Contingência está na iminência de ser avaliado por meio de Relatório de Fiscalização, o qual conterá, além da análise do citado plano, determinação para os devidos ajustes e apresentação formal aos reguladores;*

*f) Encontra-se vigente o Plano de Resultados de Continuidade Plurianual, que possui como meta final colocar 80% dos conjuntos da concessão dentro dos limites regulatórios, sendo certo que a Aneel já alertou à distribuidora ser primordial que ela aplique e aumente os esforços para que se enquadre dentro das metas do plano e que, no momento, não está cumprindo estas metas intermediárias, sendo necessário de sua parte dedicação extra quanto à qualidade no fornecimento de energia elétrica;*

*g) A distribuidora CEEE - Grupo Equatorial vem fazendo o acompanhamento periódico das unidades consumidoras atingidas pela interrupção do fornecimento de energia elétrica e tem apresentado esses dados e informações aos entes reguladores,*

*em reuniões que visaram, especificamente, a que a empresa expusesse as ações tomadas para recuperação/prevenção após os últimos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, incluindo o diagnóstico da situação, em si, e as ações que está desenvolvendo para solucionar/mitigar a questão;*

*h) No que concerne à situação de consumidores que ainda estariam sem o fornecimento de energia elétrica, de acordo com informações apresentadas pela distribuidora à Aneel, todo o sistema foi restabelecido. No entanto, as apurações ainda estão sendo realizadas pela Agergs e pela Aneel, por meio da fiscalização que emitiu o Termo de Notificação 002/2023-AGERGS/SFT, ressaltando-se que, tendo em vista que a situação é dinâmica (inclusive ocorreram outros eventos climáticos que afetaram a região após o ingresso neste Tribunal da presente Solicitação do Congresso Nacional), o quadro sofre alterações, sendo certo, porém, que, com base na documentação apresentada, é possível constatar que a distribuidora vem acompanhando a situação dos consumidores atingidos pela interrupção do fornecimento de energia, sob supervisão do ente regulador;*

*i) No que tange ao resarcimento de prejuízos materiais sofridos pelos consumidores, de acordo com a Aneel, trata-se de um dos onze temas constantemente fiscalizados, em que são monitoradas as reclamações feitas a ela e à distribuidora; sendo assim, caso o monitoramento aponte alguma discrepância, é dada continuidade às ações de fiscalização.*

44. Por fim, cumpre ressaltar que, por força do Acórdão 10547/2023-TCU-1<sup>a</sup> Câmara (peça 35), foi apensado a estes autos o TC 032.059/2023-0, que trata de comunicação endereçada ao Tribunal pela Exma. Sra. Deputada Estadual do Rio Grande do Sul, Laura Sito, noticiando supostas irregularidades na prestação de serviço público de energia elétrica pela CEEE- Grupo Equatorial, em possível descumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão. Por meio da referida decisão, o TCU conheceu do expediente como representação, apensando-o aos presentes autos.

45. Desta forma, será proposto o encaminhamento à referida parlamentar de cópia da decisão que for adotada no presente processo, bem como desta instrução processual.

### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

46. Diante do exposto, submete-se à consideração das instâncias competentes a presente Solicitação do Congresso Nacional, formulada pela Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, com base no Requerimento 277/2023-CFFC, propondo:

46.1. **conhecer** da presente Solicitação do Congresso Nacional, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 38, inciso II, da Lei 8.443/1992; 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea 'b', da Resolução - TCU 215/2008;

46.2. **informar** à Exma. Sra. Deputada Federal Bia Kicis, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, e ao Exmo. Sr. Deputado Federal Daniel Trzeciak, autor do Requerimento 277/2023-CFFC, que:

*a) Desde o mês de julho de 2021, data em que a distribuidora CEEE - Grupo Equatorial assumiu sua área de concessão no Estado do Rio Grande do Sul, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), seja por iniciativa própria, notadamente por intermédio da Superintendência de Fiscalização de Serviços de Eletricidade (SFE) e da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT), seja em articulação com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul (Agergs), com a qual possui Convênio de Cooperação para delegação de parte de suas atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica no âmbito do território daquele Estado, vem desenvolvendo múltiplas atividades, descentralizadas e em conjunto, concernentes à regulação e fiscalização da qualidade*

*dos serviços de distribuição de energia elétrica prestados pela referida distribuidora, nas mais diversas áreas de atuação da empresa;*

*b) Até 2023, a Aneel lavrou três Autos de Infração e dois Termos de Notificação contra a distribuidora, os quais materializam sua atuação regulatória e fiscalizatória, em prol dos consumidores, conforme se denota dos assuntos versados nos referidos instrumentos punitivos, a saber, dentre outros: i) descumprimento do disposto nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica; ii) realização de leitura ou faturamento em desacordo com a legislação; iii) ausência de registro das ocorrências emergenciais a partir das reclamações dos consumidores;*

*c) No mesmo período, a distribuidora elaborou nove Planos de Resultados, cujos termos foram pactuados entre ela e os entes reguladores, como resposta aos apontamentos efetuados pela fiscalização, os quais vêm sendo por eles acompanhados por intermédio da elaboração de Notas Técnicas e de Relatórios de Fiscalização, visando ao aprimoramento da atuação da distribuidora, em múltiplas áreas, a saber: i) continuidade do fornecimento de energia elétrica; ii) ligação com obras; iii) faturamento de energia; iv) estrutura de atendimento; v) geração distribuída;*

*d) Além da ação ampla que a Aneel vem exercendo sobre diversas áreas de atuação da distribuidora CEEE – Grupo Equatorial, tem havido, também, ação específica do ente regulador sobre a empresa, no que concerne aos efeitos causados por ciclones extratropicais ocorridos em sua área de concessão, seja diretamente ou por intermédio da Agergs, conforme evidenciam as seguintes circunstâncias: i) participação em Audiências Públicas que trataram especificamente do tema, interagindo com parlamentares, com a distribuidora e com a sociedade civil; ii) realização de reuniões entre as entidades reguladoras e a distribuidora, visando ao diagnóstico e apresentação de soluções; iii) cobrança de ações concretas por parte da distribuidora, consistentes, notadamente, na apresentação de Plano de Contingência e na realização de treinamentos de empregados em situações críticas; iv) instauração de processo específico para averiguar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica prestado pela concessionária, com destaque ao procedimento para atuação em contingência;*

*e) A distribuidora CEEE - Grupo Equatorial possui Plano de Contingência, que consiste em um documento que tem por objetivo identificar e classificar eventos que alteram a necessidade de recursos disponíveis ao atendimento emergencial e definir as ações necessárias para agilizar a recomposição do sistema elétrico de distribuição o quanto antes possível, respeitando os limites regulatórios estabelecidos pela Aneel. O referido Plano de Contingência está na iminência de ser avaliado por meio de Relatório de Fiscalização, o qual conterá, além da análise do citado plano, determinação para os devidos ajustes e apresentação formal aos reguladores;*

*f) Encontra-se vigente o Plano de Resultados de Continuidade Plurianual, que possui como meta final colocar 80% dos conjuntos da concessão dentro dos limites regulatórios, sendo certo que a Aneel já alertou à distribuidora ser primordial que ela aplique e aumente os esforços para que se enquadre dentro das metas do plano e que, no momento, não está cumprindo estas metas intermediárias, sendo necessário de sua parte dedicação extra quanto à qualidade no fornecimento de energia elétrica;*

*g) A distribuidora CEEE - Grupo Equatorial vem fazendo o acompanhamento periódico das unidades consumidoras atingidas pela interrupção do fornecimento de energia elétrica e tem apresentado estes dados e informações aos entes reguladores, em reuniões que visaram, especificamente, a que a empresa expusesse as ações tomadas para recuperação/prevenção após os últimos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, incluindo o diagnóstico da situação, em si, e as ações que está desenvolvendo para solucionar/mitigar a questão;*

*h) No que concerne à situação de consumidores que ainda estariam sem o fornecimento de energia elétrica, de acordo com informações apresentadas pela distribuidora à Aneel, todo o sistema foi restabelecido. No entanto, as apurações ainda estão sendo realizadas pela Agergs e pela Aneel, por meio da fiscalização que emitiu o Termo de Notificação 002/2023-AGERGS/SFT, ressaltando-se que, tendo em vista que a situação é dinâmica (inclusive ocorreram outros eventos climáticos que afetaram a região após o ingresso neste Tribunal da presente Solicitação do Congresso Nacional), o quadro sofre alterações, sendo certo, porém, que, com base na documentação apresentada, é possível constatar que a distribuidora vem acompanhando a situação dos consumidores atingidos pela interrupção do fornecimento de energia, sob supervisão do ente regulador;*

*i) No que tange ao ressarcimento de prejuízos materiais sofridos pelos consumidores, de acordo com a Aneel, trata-se de um dos onze temas constantemente fiscalizados, em que são monitoradas as reclamações feitas a ela e à distribuidora; sendo assim, caso o monitoramento aponte alguma discrepância, é dada continuidade às ações de fiscalização.*

46.3. *informar à Exma. Sra. Deputada Federal Bia Kicis, ao Exmo. Sr. Deputado Daniel Trzeciak e à Exma. Sra. Deputada Estadual do Rio Grande do Sul Laura Sito a decisão que vier a ser adotada, nos termos da minuta de aviso inserida no módulo ‘Comunicações’ do e-TCU, encaminhando-lhes cópia da presente instrução;*

46.4. *nos termos do art. 8º da Resolução-TCU 315/2020, fazer constar comunicação do relator ao colegiado, na ata da sessão em que estes autos forem apreciados, no sentido de encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido pelo Tribunal à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação ora encaminhada podem ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos) e que, caso tenham interesse, o Tribunal pode encaminhar-lhe cópia desses documentos sem quaisquer custos (consoante disposto no Memorando-Circular 45/2017-Segecex);*

46.5. *considerar a solicitação integralmente atendida e arquivar o presente processo, nos termos dos arts. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU e 17, inciso II, da Resolução - TCU 215/2008.”*

É o relatório.

## VOTO

Trata-se de solicitação do Congresso Nacional por meio da qual a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados solicita que o Tribunal de Contas da União realize fiscalização na Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), com o objetivo de investigar as medidas adotadas pelo ente regulador para garantir a qualidade, eficiência e a continuidade do serviço público prestado pela concessionária CEEE – Grupo Equatorial, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

2. A solicitação teve origem no Requerimento 277/2023-CFFC (peça 4), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Daniel Trzeciak. Segundo o parlamentar, eventos climáticos extremos (dois ciclones em menos de 30 dias) afetaram gravemente a continuidade do fornecimento de energia elétrica em muitos municípios do Rio Grande do Sul atendidos pela CEEE Equatorial e a concessionária não teria respondido de forma adequada a essas ocorrências, com demora excessiva no restabelecimento dos serviços, falta de diagnósticos precisos e descaso com chamados urgentes.

3. Tendo por base a delegação de competência contida na Portaria MIN-JGO 2, de 7 de outubro de 2022, a Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica) realizou inspeção na Aneel com vistas ao atendimento da referida solicitação.

4. Sintetizo, a seguir, as principais constatações da fiscalização:

a) a ANEEL, junto com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, vem realizando diversas atividades de fiscalização e regulação da distribuidora CEEE – Grupo Equatorial em várias áreas desde julho de 2021.

b) até 2023, a ANEEL aplicou três Autos de Infração e dois Termos de Notificação contra a concessionária por problemas como descumprimento de normas e ausência de registros de reclamações;

c) a concessionária CEEE – Grupo Equatorial elaborou, desde 2021, nove Planos de Resultados para melhoria de sua atuação em áreas como continuidade de energia, ligação com obras e estrutura de atendimento. Esses planos são monitorados pela ANEEL;

d) além dessas fiscalizações amplas, houve também ações específicas da ANEEL referentes aos efeitos dos ciclones extratropicais ocorridos no Rio Grande do Sul em 2023, incluindo participação em audiências públicas, cobrança de plano de contingência da CEEE e treinamentos de pessoal;

e) a CEEE possui um Plano de Contingência em avaliação pelos reguladores, com possível emissão de relatório de fiscalização pela AGERGS;

f) há ainda um Plano de Resultados Plurianual de Continuidade em vigor, que prevê melhoria progressiva dos indicadores de qualidade de serviço da distribuidora até 2026.

5. A AudElétrica propõe, em pareceres uniformes, conhecer da solicitação e informar os resultados da fiscalização à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, considerando atendida integralmente a solicitação.

6. Acompanho as análises e as conclusões da unidade técnica, sem prejuízo das considerações a seguir.

7. No tocante à atividade-fim das agências reguladoras, esta Corte de Contas exerce, primordialmente, um **controle de segunda ordem**, assegurando a discricionariedade das agências

quanto à escolha da estratégia e das metodologias utilizadas para o alcance dos objetivos delineados (Acórdão 1166/2019-Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

8. Não é suprimida a competência do Tribunal para determinar medidas corretivas a ato praticado na esfera de discricionariedade das agências reguladoras, desde que viciado em seus requisitos, a exemplo da competência, da forma, da finalidade ou, ainda, inexistente o motivo determinante e declarado. Em tais hipóteses e se a irregularidade for grave, pode até mesmo determinar a anulação do ato (Acórdão 602/2008-Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

9. No caso em exame, constatou-se que a Aneel vem cumprindo a sua missão institucional de fiscalizar a distribuidora no Rio Grande do Sul desde 2021, quando esta assumiu sua área de concessão, seja por iniciativa própria, seja por articulação com a agência regulatória estadual.

10. Nesse contexto, não vislumbro outras providências a serem adotadas por esta Corte de Contas, além das propostas pela unidade instrutora.

Ante o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a minuta de acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 2024.

JORGE OLIVEIRA  
Relator

**TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.105/2024-GABPRES

Processo: 022.936/2023-8

Órgão/entidade: CD - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

Destinatário: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 26/02/2024

*(Assinado eletronicamente)*

Maria de Fátima Silveira Borges

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.